

~~Walter Pinheiro~~
Olimpio de Oliveira

Instituída e promulgada pelo Excmo. Sr. Prefeito Municipal, pela Lei n.º 207, de 4 de Junho de 1957 - Edital 6/57.

Autografo nº 9/57.

Projeto de Lei 12/57.

Processo 36/57.

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a autorizar ao senhor Pedro Clemente Fernandes, escritura de venda de três metros de terreno à Rua 13 de Maio nesta cidade.

A Câmara Municipal de Guararema, decreta:
Artigo 1.º - Fica o senhor Prefeito Municipal devidamente autorizado a autorizar ao senhor Pedro Clemente Fernandes, escritura de venda e compra, referente à venda de três metros de terreno, sita à Rua "Mojor Paula Lopes, digo, "Mojor José Freire, esquina da Rua 13 de Maio, nesta cidade, medindo nos fundos zero metros, e com fundos correspondentes até o Rio Paraíba, dividindo pela frente com a Rua "Mojor José Freire, por um lado com a Rua 13 de Maio, por outro com João Luiz Barreto e nos fundos com o Rio Paraíba, em cujo terreno já se encontra edificadas o prédio nº 13, da mesma Rua 13 de Maio, de propriedade do senhor Pedro Clemente Fernandes.

Artigo 2.º - A importância da venda será de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), à vista, que somente poderá ser utilizada pelo senhor Prefeito para cobrir parte das despesas com a retificação da Rua "Mojor

digo, parte da Municipalidade, da Casa Paroquial que será recusada para alargamento daquela via pública.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guararema, em 26 de Junho de 1957.

Dep. Municipal em Substituição
Olimpio de Oliveira

José Farias Filho

(Sanccionada e promulgada pelo Exmo. Sr. Vereador em exercício, pela Lei nº 208, de 16 de Junho de 1957. - (Edital nº 7/57). -

Autógrafo nº 10/57

Projeto de Lei nº 13/57.
Processo nº 39/57

"Dispõe sobre autorização à Prefeitura Municipal para fazer a importação direta do estrangeiro, de uma motoniveladora "Caterpillar", modelo 12, um trator "Caterpillar", modelo D-4 e um trator escavador "Caterpillar", modelo 933 para os serviços rodoviários do Município e das outras providências.

A Câmara Municipal de Guararema, decreta:

Artigo 1º - Para os serviços de construção e conservação de estradas do Município, fica a Prefeitura Municipal autorizada a fazer a importação diretamente do estrangeiro, de uma motoniveladora "Caterpillar", modelo 12, com escarificador, cdi na